

**ATO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO** NUP 18001.011659/2023-4. **INTERESSADO:** CRECHE AMADEU BARROS LEAL. **OBJETO DA PARCERIA:** PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL E REINSERÇÃO SOCIAL. Venho por meio deste Ato Declaratório de Inexigibilidade de Chamamento Público, apresentar as razões, pelas quais entendo necessária e conveniente a Administração Pública, a parceria com a Creche Amadeu Barros Leal, inscrita no CNPJ sob o N° 12.360.434/0001-81, com fundamento no art. 31, *caput*, da Lei N.º 13.019, de 31 de Julho de 2014 e art. 32, *caput*, do Decreto Estadual N.º 32.810, de 28 de setembro de 2018, solicitada pela referida entidade. (p.002)

**DAS RAZÕES**

Considerando que a CRECHE AMADEU BARROS LEAL desenvolve ações e serviços na área da assistência social e educação formal, para os filhos de presidiários e egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, atuando há mais de 20 (vinte) anos nesse segmento, por meio do PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL E REINSERÇÃO SOCIAL; Considerando que a Creche Amadeu Barros Leal, figura como a única creche não institucionalizada para filhos de presos, consoante documentação que comprova a natureza singular do objeto da parceria, o qual torna inviável a competição e, inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, *caput*, do Decreto Estadual N.º 32.810, de 28 de setembro de 2018; Considerando que o referido Projeto Educação Infantil e Reinscrição Social, desenvolvido pela entidade Creche Amadeu Barros Leal objetiva “*Atendimento de 160 (cento e sessenta) crianças, preferencialmente filhos de presidiários e/ou egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas faixas etárias de 0 (zero) a 3(três) anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como, às crianças carentes da comunidade circunvizinha e, a reinserção social de assistidos em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, ou egressos;* Considerando que o referido Projeto Educação Infantil e Reinscrição Social foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pelo qual, foi aprovado e autorizado a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual N.º15.856, de 24 de setembro de 2015. Desta feita, a documentação elencada na Folha de Informação e Despacho – COISPE/SAP (p.068); Parecer Técnico COISPE (p.005-012), Cadastro SACC Pré - Reserva (p.071), Quadro de Detalhamento de Despesa (p.072), Declaração De Recursos Orçamentários (0,73), Dotação Orçamentária (p.073), bem como, o Parecer Jurídico N° 000750/2023/SAP/ASJUR (P.076-081), legitimam a celebração do Termo de Fomento com a entidade Creche Amadeu Barros Leal, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público. Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**DECIDO**

Considerando as disposições contidas no Processo NUP 18001.011659/2023-4 e, em atenção às normas prevista na Lei Federal N.º 13.019/2014 e, no Decreto Estadual N.º32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria entre esta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização com a entidade, Creche Amadeu Barros Leal, tendo como objetivo a execução do Projeto Educação Infantil e Reinscrição Social, que visa o “*Atendimento a crianças na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos, prioritariamente filhos(as) de presidiários(as) e/ou egressos do Sistema Penal, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como, às crianças carentes das comunidades circunvizinhas*”, com vigência de 12(doze) meses, sendo admitida a impugnação deste ato no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**



**OFÍCIO N° 001370/2023/SAP/ASJUR**

**Fortaleza, 10 de outubro de 2023**

Exmo. Sr.

**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NESTA

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Exa. os presentes autos referente à publicação do **EXTRATO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, desta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de elevada consideração e apreço, ao tempo em que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO**, em 11/10/2023, às 09:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **0283-F8F2-DF81-B0CB**.